



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - COLMAM

Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo

Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470

Telefones: (69) 3212-9611 / 98482-8599

Email: colmam@sedam.ro.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

Autorização ambiental nº: 2024428847		Vencimento: 20/02/2025	
A secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL			
DADOS DO REQUERENTE			
Nome/Razão Social: M.X.P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA		CPF/CNPJ: 13.273.219/0001-06	
Inscrição estadual: 3995615			
Logradouro: Rua Diamante		Número: 1100	
Complemento: LT. 21, QD. 81-A, ST. 678		Bairro: Distrito Industrial	
Município: Ji-Paraná		UF: RO	CEP: 76.900-970
Telefone: (69) 3421-3344	Fax:	E-mail: salustiano.diretor@arpuroambiental.com.br	
TIPO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE			
Tipo de autorização: Transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, inflamáveis e/ou químicos, exceto transporte interestadual			
RODOVIAS UTILIZADAS (ROTAS)			

Procedência	Destino	Rodovias
Porto Velho	Ji-Paraná	BR 364, BR 319
Alto Alegre dos Parecis	Ji-Paraná	RO 490, RO 370, RO 484, RO 383, RO 491, RO 010, RO 479, BR 364
Alto Paraíso	Ji-Paraná	RO 458, RO 459, RO 457, BR 364
Alvorada D'Oeste	Ji-Paraná	BR 429, BR 364
Ariquemes	Ji-Paraná	BR 364
Buritis	Ji-Paraná	BR 421, BR 364, RO 460
Cabixi	Ji-Paraná	RO 370, RO 497, RO 487, RO 435, BR 364
Cacaulândia	Ji-Paraná	RO 140, RO 144, BR 364
Cacoal	Ji-Paraná	BR 364
Campo Novo	Ji-Paraná	BR 421, BR 364, RO 460
Cerejeiras	Ji-Paraná	RO 435, BR 364
Chupinguaia	Ji-Paraná	RO 391, BR 364
Colorado Do Oeste	Ji-Paraná	RO 485, RO 435, BR 364
Corumbiara	Ji-Paraná	RO 485, RO 487, RO 435, BR 364
Costa Marques	Ji-Paraná	BR 429, BR 364
Cujubim	Ji-Paraná	RO 205, BR 364
Castanheiras	Ji-Paraná	RO 135, RO 267, RO 383, BR 429, BR 364
Espigão do Oeste	Ji-Paraná	RO 387, RO 133, RO 383, BR 364
Extrema (PVH)	Ji-Paraná	BR 364
Governador Jorge Teixeira	Ji-Paraná	RO 463, RO 461, RO 140, BR 364
Guajará-Mirim	Ji-Paraná	BR 425, BR 364
Itapuã Do Oeste	Ji-Paraná	BR 364
Jaci-Paraná (PVH)	Ji-Paraná	BR 364
Jaru	Ji-Paraná	BR 364
Ji-Paraná	Ji-Paraná	BR 364
Machadinho do Oeste	Ji-Paraná	RO 464, RO 205, RO 133, RO 257, BR 364
Ministro Andreazza	Ji-Paraná	RO 471, RO 133, BR 364
Mirante da Serra	Ji-Paraná	RO 010, RO 470, BR 364
Monte Negro	Ji-Paraná	RO 421, BR 364
Mutum-Paraná (PVH)	Ji-Paraná	BR 364
Nova Brasilândia D'Oeste	Ji-Paraná	RO 010, RO 481, RO 479, RO 135, BR 429, BR 364
Nova Califórnia (PVH)	Ji-Paraná	BR 364
Nova Londrina (JPR)	Ji-Paraná	RO 135, BR 429, BR 364
Nova Mamoré	Ji-Paraná	BR 425, BR 364
Nova União	Ji-Paraná	RO 470, BR 364
Novo Horizonte	Ji-Paraná	RO 010, RO 481, RO 479, RO 135, BR 429, RO 479 BR 364
Ouro Preto do Oeste	Ji-Paraná	BR 364
Parecis	Ji-Paraná	RO 495, RO 492, RO 491, RO 494, RO 383, RO 010, BR 364
Pimenta Bueno	Ji-Paraná	BR 364
Presidente Médici	Ji-Paraná	BR 364
Pimenteiras do Oeste	Ji-Paraná	RO 435, RO 497, RO 487, RO 370, RO 485, BR 364
Primavera de Rondônia	Ji-Paraná	RO 494, RO 010, BR 364
Rio Crespo	Ji-Paraná	RO 459, RO 140, RO 257, BR 364
Rolim de Moura	Ji-Paraná	RO 010, RO 479, BR 364
Santa Luzia do Oeste	Ji-Paraná	RO 383, RO 490, RO 484, RO 010, RO 479, BR 364
São Felipe do Oeste	Ji-Paraná	RO 491, RO 489, RO 492, RO 383, RO 010, RO 479, BR 364
São Francisco do Guaporé	Ji-Paraná	BR 429, BR 364
São Miguel do Guaporé	Ji-Paraná	BR 429, BR 364
Seringueiras	Ji-Paraná	BR 429, BR 364
Tarilândia (Jaru)	Ji-Paraná	RO 464, RO 010, BR 364
Teixeirópolis	Ji-Paraná	RO 473, BR 364
Theobrama	Ji-Paraná	BR 364, RO 464
Urupá	Ji-Paraná	RO 010, RO 473, BR 429, BR 364
União Bandeirantes (PVH)	Ji-Paraná	BR 364
Vale do Anari	Ji-Paraná	RO 464, RO 133, RO 257, BR 364
Vale do Paraíso	Ji-Paraná	RO 470, BR 364
Vilhena	Ji-Paraná	BR 364
Vista Alegre (PVH)	Ji-Paraná	BR 364

	Resíduos	Classe de risco	Acondicionamento
1	Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) - Classes: A, B, C, D, E	6	Bombonas
2	Resíduos Perigosos Diversos	9	Bombonas
3	Resíduos não perigosos	-	Bombonas
4	Resíduos Comuns (RSU)	-	Bombonas
5	Resíduos Industriais	9	Bombonas

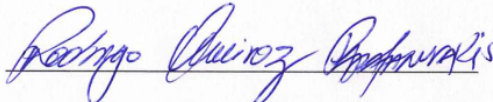
DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS TRANSPORTADOS PARA TRATAMENTO E OU DESTINAÇÃO FINAL			
Razão Social / Nome: M.X.P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA			
CPF / CNPJ: 13.273.219/0001-06			
Telefone: (69) 3421-3344			
Endereço: Rua Diamante, nº: 1100, Bairro Distrito Industrial			
Município: Ji-Paraná			
Código de barra da taxa relacionar o anexo XLVII da lei 3941/2016: 85650000005 9 68050022724 3 06058132732 1 19000190053 8			
///			

CONDICIONANTES


- 1 - Esta Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado;
- 2 - Esta Autorização Ambiental é válida apenas para Transporte de Produtos entre municípios de Rondônia;
- 3 - A SEDAM deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o meio ambiente;
- 4 - A SEDAM, mediante decisão motivada, assegurando o princípio do contraditório, ressalvadas as situações e emergência ou urgência poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração a normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;;
 - superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;
- 5 - É nula de pleno direito a autorização expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o Poder Público em favor do empreendedor;
- 6 - A Autorização Ambiental para transporte Interestadual não exige o transportador de obter outras licenças/autorizações exigidas em leis e seus regulamentos;
- 7 - O empreendedor deverá requerer renovação da presente Autorização Ambiental 30 dias antes da expiração desta;
- 8 - O empreendedor deverá publicar a presente Autorização ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional;
- 9 - Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- 10 - O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 11 - O empreendedor deverá atender os dispositivos para atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente;
- 12 - Para eventual realização da atividade de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Produtos Perigosos, o empreendedor deverá se orientar pela Instrução Normativa nº 05/2012 do IBAMA;
- 13 - A Autorização ambiental não inibe ou restringe, de qualquer forma, a ação fiscalizatória da União, do Estado e dos municípios;
- 14 - Cabe esclarecer que a SEDAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa;
- 15 - Esta autorização deverá permanecer exposta em local visível no período de vigência;
- 16 - O não cumprimento das condicionantes implicará em sanções previstas na legislação ambiental

vigente.

Porto Velho, 20/02/2024 - 09:47:09



Rodrigo Queiroz Papafanurakis
Coordenador de Licenciamento Ambiental - COLMAM
Matrícula: 300.179.277



Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site
<http://colmam.sedam.ro.gov.br/sistemas>